



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR EM SALAS E AMBIENTES DE LEITURA NO ANO DE 2022 DA DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FRANCA**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Franca torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2022, nos termos da Resolução SE nº 76, de 28/12/2017 alterada pela Resolução Seduc nº 114, de 03/11/2021, conforme segue:

### **1. Das Vagas:**

- I** - EE Agostinho de Lima Vilhena
- II** - EE Celso Toledo
- III** - EE Dante Guedine Filho
- IV** - EE Isaac Vilela de Andrade
- V** - EE José Pinheiro de Lacerda Capitão
- VI** - EE Lydia Rocha Alves
- VII** - EE Nenê Lourenço
- VIII** - EE Orlik Luz
- IX** - EE Suely Machado da Silva

### **2. Dos Requisitos**

Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/ 2017 alterada pela Resolução Seduc 114, de 03-11-2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

- I – docente readaptado;
- II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- III – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.
- IV – licenciado em Pedagogia;
- V – habilitado em Língua Portuguesa;
- VI – qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.
- VII - Os docentes com as formações previstas nos itens acima IV, V e VI, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:
  - a) titular de cargo efetivo;
  - b) ocupante de função-atividade;
  - c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.



### 3. Do perfil

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) Domine programas e ferramentas de informática;
- d) Atenda o disposto no artigo 3º. da Resolução Seduc 114/2021 e suas alterações.
- e) Trabalhe com a recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.”
- f) Desenvolva projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.”

Além de atender ao perfil, o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá:

- I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III - elaborar o projeto de trabalho;
- IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas; VI - selecionar e organizar o material documental existente;
- VI - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
  - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
  - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- VIII - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- IX - incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- X - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XI - ter habilidade com programas e ferramentas de informática;
- XII - desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

### 4. Da Carga Horária:

O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária:

**I – de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:**



- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45(quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

**II – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:**

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

**5. Das Inscrições.**

As inscrições serão efetuadas no período de **07 a 09/02/2022** por meio do email das unidades escolares abaixo relacionadas:

<b>I</b>	EE Agostinho de Lima Vilhena	e070002a@educacao.sp.gov.br	(16) 3721-7244
<b>II</b>	EE Celso Toledo	e907790a@educacao.sp.gov.br	(16) 3724-7321
<b>III</b>	EE Dante Guedine Filho	e022950a@educacao.sp.gov.br	(16) 3722-4733
<b>IV</b>	EE Isaac Vilela de Andrade	e023048a@educacao.sp.gov.br	(16) 3143-1171
<b>V</b>	EE José Pinheiro de Lacerda Capitão	e900655a@educacao.sp.gov.br	(16) 3724-3746
<b>VI</b>	EE Lydia Rocha Alves	e924969a@educacao.sp.gov.br	(16) 3701-5239
<b>VII</b>	EE Nenê Lourenço	e023152a@educacao.sp.gov.br	(16) 3749-1108
<b>VIII</b>	EE Orlik Luz	e022871a@educacao.sp.gov.br	(16) 3703-2106
<b>IX</b>	EE Suely Machado da Silva	e900679a@educacao.sp.gov.br	(16) 3725-1870

Ficando a escola responsável por comunicar o dia e o horário da entrevista.

**6. Da documentação necessária para a inscrição:**

- a) RG e CPF; (escanear em PDF e enviar na inscrição);
- b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de Classe ou aulas – 2022. (escanear em PDF e enviar na inscrição);
- c) Cópia do diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Letras, acompanhado do original para conferência;
- d) Projeto de trabalho contendo: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas:  
<http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?tabid=7554>);
- e) Endereço do candidato, telefones para contato (especialmente celular com WhatsApp), email.

**7. Da Seleção, deve ser considerado:**



- a) Projeto de Trabalho no qual será observada a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.
- b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, em dia a ser definido pela equipe gestora da escola de interesse.

Caberá ao Diretor de escola:

- I) selecionar e indicar docentes para atuar na sala ou ambiente de leitura e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;
- II) analisar o Projeto de trabalho supracitado.

#### **8. Das Disposições Finais:**

- I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;
- II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.
- III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.
- IV) Os docentes credenciados comporão o Banco de Dados-2022 da Diretoria de Ensino Região Franca e poderão participar das atribuições para atuar nas Salas e Ambientes de Leitura, atendida a legislação vigente.
- V) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Regional de atribuição de Aulas – 2022, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.

#### **9. Divulgação do Resultado:**

A Comissão Avaliadora, composta por membros da equipe gestora da escola, analisará o perfil do candidato, seu projeto de trabalho e desempenho na entrevista, julgando-o apto ou não ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura, com base no disposto na Resolução SE 76/ 2017 alterada pela Resolução Seduc 114. A relação dos candidatos classificados e selecionados para o Projeto Sala de Leitura será publicado na própria unidade escolar.

Franca, 02 de fevereiro de 2022.

**Silma Rodrigues de Oliveira Leite**  
**RG.MG.4.122.030**  
**Dirigente Regional de Ensino**